

Termo de prorrogação de convenção coletiva de trabalho.

Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de Minas Gerais e Sindicato das Indústrias de Material Plástico do Estado de Minas Gerais, neste instrumento regularmente representados por seus Presidentes, resolvem PRORROGAR a convenção coletiva de trabalho que ajustaram em 18 de dezembro de 2015, para que a mesma tenha sua vigência prorrogada até o dia 28 de fevereiro de 2017, ajustando-se assim que a próxima data base da categoria ocorrerá em 1º de março de 2017, quando então as partes negociarão outra convenção coletiva para ter vigência no período de 2017/2018.

Dessa forma, ficam prorrogadas até o dia 28 de fevereiro de 2017 todas as cláusulas e condições que constam da convenção coletiva de trabalho ajustada no dia 18 de dezembro de 2015 e que teria seu vencimento no dia 31 de outubro de 2016.

Por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente termo.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2016


Edilson Maia Filho - CPF- 369.654.566-04


Sabrina Rodrigues de Carvalho- CPF- 044.649.296-56